



## EDITAL

### Edital nº 88 (PRPG/PRAE/PROAD)

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD), torna público o presente Edital, para a seleção de estudantes da pós-graduação de cursos *stricto sensu*, que solicitarem atendimento em Alimentação dos campus da Região Metropolitana de Goiânia (RMG) da Universidade Federal de Goiás – UFG.

#### 1. Do Objeto

Atendimento em alimentação nos Restaurantes Universitários (RU's) do campus Samambaia e campus Colemar Natal e Silva aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu da UFG*, comprovadamente de baixa renda.

#### 2. Do Objetivo

O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes, regularmente matriculados/as em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu da UFG*, comprovadamente de baixa renda, para serem atendidos com subsídio aos valores das refeições tomadas nos Restaurantes Universitários, visando contribuir para a redução dos riscos de evasão relacionados à condição de baixa renda, favorecendo a permanência e o desempenho acadêmico do/a estudante.

#### 3. Da Elegibilidade dos/as Estudantes

3.1. O/a estudante elegível ao subsídio de que trata esse Edital será aquele/a que:

- a) estiver regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação *stricto sensu* dos campus da Região Metropolitana de Goiânia (RMG) da Universidade Federal de Goiás – UFG;
- b) apresentar renda bruta familiar *per capita* mensal, prioritariamente, de até 0,5 salário mínimo vigente em 2022, equivalente a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), podendo se estender a estratos superiores de renda, até o limite de 1,5 salários mínimos per capita, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras para este fim;
- c) não possuir bolsa acadêmica/pesquisa.

#### 4. Do atendimento

4.1. Consiste na Isenção total dos valores das refeições tomadas nos Restaurantes Universitários dos campus Colemar Natal e Silva e Samambaia (café da manhã, almoço e jantar).

4.1. Os recursos que custearão os valores das refeições aos estudantes contemplados neste Edital para atendimento em alimentação são oriundos do orçamento geral da UFG.

## 5. Da Inscrição

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira destinada aos estudantes dos Programas de Pós Graduação que se encontram no calendário acadêmico de 2021/2, e a segunda sendo no calendário acadêmico de 2022/1, EXCLUSIVAMENTE pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2. Para efetivar a inscrição, o/a estudante deve acessar o SIGAA com seu login - senha, preencher o CADASTRO ÚNICO correspondente ao semestre letivo da inscrição.

5.3. Seguir os procedimentos descritos no ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo\\_I\\_Preenchimento\\_do\\_Cadastro\\_Unico.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf). Para melhor orientação, o/a estudante poderá acessar o tutorial disponível em <https://prae.ufg.br/n/130540tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae>.

5.4. Apresentar a documentação conforme o Anexo II – Relação dos documentos, disponível em [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo\\_II\\_RELACAO\\_DE\\_DOCUMENTOS.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_II_RELACAO_DE_DOCUMENTOS.pdf).

## 6. Do Cronograma

Atividade	2021/2	2022/1
Publicação do Edital (nº 88/2022)	14/03	14/03
Inscrição de estudantes	15/03 a 20/03	23/04 a 30/04
Publicação resultado preliminar <a href="http://www.prae.ufg.br">www.prae.ufg.br</a>	06/04	17/05
Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	07 a 10/04	18 e 19/05
Resultado Final	12/04	24/05

## 7. Das Vagas

7.1. Serão disponibilizadas 50 vagas para atendimento em Alimentação nos RU's aos estudantes de que trata este Edital, sendo 35 vagas para os/as contemplados/as na primeira etapa e 15 vagas para aqueles/as contemplados na segunda etapa.

7.2. O total de vagas poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 8. Do Processo de Análise e Critérios para Atendimento

8. Do Processo de Análise das Solicitações.

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes serão realizados pela Coordenação de Serviço Social da PRAE.

8.2. A análise das solicitações de subsídio para alimentação nos RU's se dará em duas etapas:

a) Etapa 01 - Mapeamento do SIGAA: Onde as respostas às perguntas do Cadastro único, prestadas pelo/a próprio/a estudante, são pontuadas pelo sistema. Ao mapear todas as solicitações, o SIGAA gera uma lista que indica as solicitações prioritárias, considerando indicadores sociais, como: condições de moradia, profissão, ingresso por cotas, etnia/cor, etc;

b) Etapa 02 - Estudo socioeconômico realizado por Assistentes Sociais da Coordenação de Serviço Social: de acordo com a documentação apresentada na inscrição, considerando um conjunto de critérios e indicadores sociais, como renda e patrimônio, aplicando-se articuladamente à realidade de vida demonstrada e comprovada pelo/a estudante, referenciando-se no que é determinado para acesso à assistência estudantil da PRAE aos estudantes da graduação, a partir do determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil– PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017.

8.2.1. Na Etapa 02 serão analisadas todas as solicitações prioritárias, conforme mapeamento do SIGAA e as demais solicitações serão analisadas se forem disponibilizadas mais vagas.

8.3. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompleta.

8.4. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada.

8.5. Durante o processo de análise a/o, Assistente Social poderá:

8.5.1. Realizar contatos telefônicos e/ou por *WhatsApp* institucional, envio de e-mail, entrevista social e ou visita domiciliar ao Núcleo Familiar ou à rede de apoio do/a estudante.

8.5.2. Solicitar outros documentos, além dos descritos no Anexo II, inclusive os originais da documentação apresentada na inscrição, se a análise demonstrar necessidade.

8.5.3. Convocar o/a estudante para entrevista social a ser realizada de forma virtual ou presencial. A convocação será realizada por meio de e-

**mail cadastrado no portal do/a discente**, com informações como data, hora e link para a entrevista.

8.5.3.1. O não comparecimento, dentro do prazo estabelecido na convocação, implica no indeferimento da solicitação.

8.5.4. Consultar Cadastro Único do SIGAA de períodos anteriores.

8.6. Quando a análise social identificar erro no preenchimento do quadro de composição familiar do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

8.7. Em caso de empate na análise da realidade socioeconômica será priorizado aquele(a) estudante egresso de programas de assistência estudantil, quando na graduação.

8.8. Após o processo de análise e parecer social da/o profissional de Serviço Social, será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:

a) “CONTEMPLADO/A”, estudantes que atendem a todos os critérios de elegibilidade e estão dentro do quadro de vagas;

b) “INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTOS”, refere-se às solicitações em que os documentos anexados ao Cadastro Único não foram suficientes para definir o resultado;

c) “INDEFERIDO/A FORA DOS CRITÉRIOS”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto neste Edital. Sendo especificados nos resultados preliminar e final qual o item que definiu o indeferimento;

d) “NÃO CONTEMPLADO/A”, refere-se a: (1) situação de estudantes cuja solicitação ainda não passou pela segunda etapa de análise, conforme item 8.2, (2) solicitações que apesar de atenderem a todos os critérios de elegibilidade estão fora do quadro de vagas.

## 9. Da Publicação do Resultado

9.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio da PRAE ([www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br)), na data que consta para esta ação no Item 6. do Cronograma.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, que deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal do Discente no SIGAA. Em caso de dúvidas quanto ao indeferimento, o/a estudante poderá enviar e-mail para [servicosocial.prae@ufg.br](mailto:servicosocial.prae@ufg.br).

9.3. Os recursos serão analisados coletivamente por assistentes sociais da Coordenação de Serviço Social/PRAE.

9.4. A divulgação do Resultado Preliminar e Final apresentará o nome completo, número da matrícula e resultado de todos/as estudantes solicitantes.

9.5. A publicação do resultado final ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma.

## **10. Do Desligamento**

10.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela equipe da PRAE e/ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), a isenção do RU poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) exclusão da universidade;
- b) desistência/abandono do curso/Programa;
- c) comprovação de falsidade ideológica;
- d) desrespeito às regras de convivência e prática de infrações disciplinares aplicáveis ao estudante, conforme o disposto nos artigos 180, 181 e 182 do Regimento Geral da UFG;
- e) mudança da realidade socioeconômica do/a estudante;
- f) violação dos termos deste Edital;
- g) passar a receber bolsa acadêmica/pesquisa.

10.2. Em caso de desligamento ou suspensão de bolsas e/ou recebimento indevido, o/a estudante deverá restituir ao erário os valores indevidamente recebidos.

## **11. Da Impugnação do Edital**

11.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço [dae.prae@ufg.br](mailto:dae.prae@ufg.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

11.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## **12. Das Disposições Gerais**

12.1. A comunicação da PRAE com os/as estudantes será realizada utilizando-se os dados (e-mail e telefone) constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

12.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) dados pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
- b) afastamento para mobilidade nacional ou internacional;
- c) mudança de perfil socioeconômico;
- d) abandono ou desistência do curso;

e) recurso contra a exclusão.

12.2.1. A não comunicação expressa, junto a PRPG ou PRAE, de mudanças na realidade social ou de mudanças da situação acadêmica, poderá acarretar a suspensão ou exclusão do/a estudante da isenção de pagamento para as refeições no Restaurante Universitário. E, caso haja recebimentos indevidos, o/a estudante deverá proceder a restituição ao erário.

12.3. É de responsabilidade do/a estudante, acompanhar pelo sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

12.4. As informações e documentações apresentadas pelo/a estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder criminalmente aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções cíveis e administrativas cabíveis.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPG, PROAD e PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela PRAE e/ou PRPG.

12.7. Todo e qualquer atendimento a estudantes de pós-graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

12.8. A partir da publicação do resultado final da primeira etapa deste Edital de seleção (12/04/2022), conforme item 6, ficam encerrados os atendimentos de subsídios parciais a todos os estudantes da pós-graduação da UFG.

12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Felipe Terra Martins*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

*Maísa Miralva da Silva*  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

*Robson Maia Geraldine*  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 14/03/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 14/03/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 15/03/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2756332** e o código CRC **67568A9C**.